



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105421

Número do Processo - SEI
202400005012403

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005012403
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Material de consumo para cursos de Aperfeiçoamento de Músicos Militares.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada

execução do objeto	
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Cota Reservada 25% EPP/ME

Descrição do item 002

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para clarinete, feito em cana com espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.

Informações Adicionais

Item 1 - CX PALHETA CLARINETA ; caixa de palheta com 10 unidades, numeração a definir no ato da entrega. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren

Período (Meses)	1
Quantidade	23
Unidade	caixa
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 245,98
Valor Total	R\$ 5.657,54

Cota Reservada 25% EPP/ME

Descrição do item 004

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para saxofone alto, feito em cana, espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.

Informações Adicionais

Item 2 - CX PALHETA SAXOFONE ALTO ; caixa de palheta com 10 unidades, numeração a definir no ato da entrega. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren

Período (Meses)	1
Quantidade	23
Unidade	caixa
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 339,90
Valor Total	R\$ 7.817,70

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 006	
Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para saxofone tenor, feito em cana, espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.	
Informações Adicionais	
Item 3 - CX PALHETA SAXOFONE TENOR ; caixa de palheta com 05 unidades, numeração a definir no ato da entrega. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren	
Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	caixa
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 229,25
Valor Total	R\$ 5.731,25

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 008	
Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para saxofone barítono, feito em cana, espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.	
Informações Adicionais	
Item 4 - CX PALHETA SAXOFONE BARÍTONE ; caixa de palheta com 05 unidades, numeração a definir no ato da entrega. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	caixa
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 379,25
Valor Total	R\$ 1.896,25

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 010	
Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, óleo lubrificante sintético para pisto.	
Informações Adicionais	
Item 5 - ÓLEO DE PISTO; lubrificante sintético para pisto MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Yamaha	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	frasco
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 79,92
Valor Total	R\$ 1.598,40

Cota Reservada 25% EPP/ME

Descrição do item 012

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopros, Óleo sintético de rotor.

Informações Adicionais

Item 6 ? ÓLEO PARA ROTOR; lubrificante sintético para Rotor MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Yamaha

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	frasco
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 79,92
Valor Total	R\$ 399,60

Cota Reservada 25% EPP/ME

Descrição do item 014

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopros, creme lubrificante para vara de trombone.

Informações Adicionais

Item 7 ? Lubrificante para vara de trombone; Creme lubrificante para vara de trombone MARCA/MODELO REFERÊNCIA: C.G. Conn

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	frasco
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 103,14
Valor Total	R\$ 515,70

Cota Reservada 25% EPP/ME

Descrição do item 016

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, talabarte simples de 2 ganchos.

Informações Adicionais

Item 8 ? TALABARTE SIMPLES DE 2 GANCHOS; Talabarte simples na cor preta com 2 ganchos. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 9,80
Valor Total	R\$ 49,00

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 018 Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, pele de bumbo de marcha.	
Informações Adicionais Item 9 ? PELE DE BUMBO; Pele para bumbo de Marcha Aro 22pol MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 27,00
Valor Total	R\$ 270,00

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 020 Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, pele de ataque para caixa clara.	
Informações Adicionais Item 10 ? PELE DE ATAQUE PARA CAIXA DE GUERRA ; Pele de ataque para caixa de guerra numeração 14pol MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12,90
Valor Total	R\$ 64,50

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 022 Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, pele de resposta para caixa clara, feita com uma única camada, não hidráulica.	
Informações Adicionais Item 11 PELE RESPOSTA PARA CAIXA DE GUERRA ; Pele Resposta para caixa de guerra numeração 14pol MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 13,23
Valor Total	R\$ 66,15

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 024	
Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, esteira para caixa clara, com fios de aço.	
Informações Adicionais	
Item 12 - ESTEIRA PARA CAIXA: Compatível com qualquer marca de caixa; 14" de diâmetro e 24 fios; Acabamento superior cromado; Acompanha fitilho para fixar no automático MARCA/MODELO REFERÊNCIA: LUEN	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 25,00
Valor Total	R\$ 50,00

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 026	
Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, baqueta com cabeça revestida, inclui cordão no cabo.	
Informações Adicionais	
Item 13 ? BAQUETA PARA BUMBO ; Baqueta para bumbo com ponta de feltro endurecido MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Liverpool	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	pares
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12,51
Valor Total	R\$ 62,55

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 028	
Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, baqueta para caixa clara.	
Informações Adicionais	
Item 14 ? PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA ; par de baqueta para caixa de guerra 5B ponta de madeira vic firth MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Hickory	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	pares
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12,80
Valor Total	R\$ 64,00

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 030	
Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, alça para prato de choque, em couro.	
Informações Adicionais	
Item 15 ? ALÇA PARA PRATO DE CHOQUE ; Par de alças de couro para pratos de banda marcial MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Zildjian	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 28,00
Valor Total	R\$ 140,00

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 032	
Código 5268 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Cordas, cordas para violão, em aço.	
Informações Adicionais	
Item 16 ? ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO ; encordoamento de aço para violão MARCA/MODELO REFERÊNCIA: canário	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 37,60
Valor Total	R\$ 37,60

Cota Reservada 25% EPP/ME	
Descrição do item 034	
Código 5268 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Cordas, cordas para guitarra.	
Informações Adicionais	
Item 17 ? ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ; encordoamento para guitarra MARCA/MODELO REFERÊNCIA: canário	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 42,00
Valor Total	R\$ 42,00

Cota Reservada 25% EPP/ME

Descrição do item 036

Código 5268 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Cordas, cordas para baixo elétrico, 5 cordas.

Informações Adicionais

Item 18 ? ENCORDOAMENTO PARA BAIXO ELÉTRICO ; encordoamento para baixo elétrico de 5 cordas
MARCA/MODELO REFERÊNCIA: canário

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 126,98
Valor Total	R\$ 126,98

Lote Principal 75%

Descrição do item 001

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para clarinete, feito em cana com espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.

Informações Adicionais

Item 1 - CX PALHETA CLARINETA ; caixa de palheta com 10 unidades, numeração a definir no ato da entrega.
MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren

Período (Meses)	1
Quantidade	72
Unidade	caixa
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 245,98
Valor Total	R\$ 17.710,56

Lote Principal 75%

Descrição do item 003

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para saxofone alto, feito em cana, espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.

Informações Adicionais

Item 2 - CX PALHETA SAXOFONE ALTO ; caixa de palheta com 10 unidades, numeração a definir no ato da entrega.
MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren

Período (Meses)	1
Quantidade	70
Unidade	caixa
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01

Valor Unitário	R\$ 339,90
Valor Total	R\$ 23.793,00

Lote Principal 75%	
Descrição do item 005	
Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para saxofone tenor, feito em cana, espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.	
Informações Adicionais	
Item 3 - CX PALHETA SAXOFONE TENOR ; caixa de palheta com 05 unidades, numeração a definir no ato da entrega. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren	
Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	caixa
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 229,25
Valor Total	R\$ 17.193,75

Lote Principal 75%	
Descrição do item 007	
Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, palheta para saxofone barítono, feito em cana, espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm.	
Informações Adicionais	
Item 4 - CX PALHETA SAXOFONE BARÍTONE ; caixa de palheta com 05 unidades, numeração a definir no ato da entrega. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren	
Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	caixa
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 379,25
Valor Total	R\$ 5.688,75

Lote Principal 75%	
Descrição do item 009	
Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, óleo lubrificante sintético para pisto.	
Informações Adicionais	
Item 5 - ÓLEO DE PISTO; lubrificante sintético para pisto MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Yamaha	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	frasco
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar

Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 79,92
Valor Total	R\$ 4.795,20

Lote Principal 75%

Descrição do item 011

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, Óleo sintético de rotor.

Informações Adicionais

Item 6 ? ÓLEO PARA ROTOR; lubrificante sintético para Rotor MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Yamaha

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	frasco
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 79,92
Valor Total	R\$ 1.198,80

Lote Principal 75%

Descrição do item 013

Código 5269 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Sopro, creme lubrificante para vara de trombone.

Informações Adicionais

Item 7 ? Lubrificante para vara de trombone; Creme lubrificante para vara de trombone MARCA/MODELO REFERÊNCIA: C.G. Conn

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	frasco
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 103,14
Valor Total	R\$ 1.547,10

Lote Principal 75%

Descrição do item 015

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, talabarte simples de 2 ganchos.

Informações Adicionais

Item 8 ? TALABARTE SIMPLES DE 2 GANCHOS; Talabarte simples na cor preta com 2 ganchos. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01

Valor Unitário	R\$ 9,80
Valor Total	R\$ 147,00

Lote Principal 75%

Descrição do item 017

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, pele de bumbo de marcha.

Informações Adicionais

Item 9 ? PELE DE BUMBO; Pele para bumbo de Marcha Aro 22pol MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 27,00
Valor Total	R\$ 810,00

Lote Principal 75%

Descrição do item 019

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, pele de ataque para caixa clara.

Informações Adicionais

Item 10 ? PELE DE ATAQUE PARA CAIXA DE GUERRA ; Pele de ataque para caixa de guerra numeração 14pol MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12,90
Valor Total	R\$ 193,50

Lote Principal 75%

Descrição do item 021

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, pele de resposta para caixa clara, feita com uma única camada, não hidráulica.

Informações Adicionais

Item 11 PELE RESPOSTA PARA CAIXA DE GUERRA ; Pele Resposta para caixa de guerra numeração 14pol MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01

Valor Unitário	R\$ 13,23
Valor Total	R\$ 198,45

Lote Principal 75%

Descrição do item 023

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, esteira para caixa clara, com fios de aço.

Informações Adicionais

Item 12 - ESTEIRA PARA CAIXA: Compatível com qualquer marca de caixa; 14" de diâmetro e 24 fios; Acabamento superior cromado; Acompanha fitilho para fixar no automático MARCA/MODELO REFERÊNCIA: LUEN

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 25,00
Valor Total	R\$ 200,00

Lote Principal 75%

Descrição do item 025

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, baqueta com cabeça revestida, inclui cordão no cabo.

Informações Adicionais

Item 13 ? BAQUETA PARA BUMBO ; Baqueta para bumbo com ponta de feltro endurecido MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Liverpool

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12,51
Valor Total	R\$ 187,65

Lote Principal 75%

Descrição do item 027

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, baqueta para caixa clara.

Informações Adicionais

Item 14 ? PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA ; par de baqueta para caixa de guerra 5B ponta de madeira vic firth MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Hickory

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar

Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 12,80
Valor Total	R\$ 192,00

Lote Principal 75%

Descrição do item 029

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, alça para prato de choque, em couro.

Informações Adicionais

Item 15 ? ALÇA PARA PRATO DE CHOQUE ; Par de alças de couro para pratos de banda marcial MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Zildjian

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 28,00
Valor Total	R\$ 420,00

Lote Principal 75%

Descrição do item 031

Código 5268 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Cordas, cordas para violão, em aço.

Informações Adicionais

Item 16 ? ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO ; encordoamento de aço para violão MARCA/MODELO REFERÊNCIA: canário

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 37,60
Valor Total	R\$ 150,40

Lote Principal 75%

Descrição do item 033

Código 5268 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Cordas, cordas para guitarra.

Informações Adicionais

Item 17 ? ENCORDAMENTO PARA GUITARRA ; encordoamento para guitarra MARCA/MODELO REFERÊNCIA: canário

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar

Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 42,00
Valor Total	R\$ 168,00

Lote Principal 75%

Descrição do item 035

Código 5268 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Cordas, cordas para baixo elétrico, 5 cordas.

Informações Adicionais

Item 18 ? ENCORDOAMENTO PARA BAIXO ELÉTRICO ; encordoamento para baixo elétrico de 5 cordas
MARCA/MODELO REFERÊNCIA: canário

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 126,98
Valor Total	R\$ 507,92

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 99.691,30 (R\$ Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1 Item 1 - CX PALHETA CLARINETA ; caixa de palheta com 10 unidades, feito em cana com espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm, numeração a definir no ato da entrega.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren, similar ou superior

4.1.2 Item 2 - CX PALHETA SAXOFONE ALTO ; caixa de palheta com 10 unidades, feito em cana com espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm, numeração a definir no ato da entrega.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren, similar ou superior

4.1.3 Item 3 - CX PALHETA SAXOFONE TENOR ; caixa de palheta com 05 unidades, feito em cana com espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm, numeração a definir no ato da entrega.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren, similar ou superior

4.1.4 Item 4 - CX PALHETA SAXOFONE BARÍTONE ; caixa de palheta com 05 unidades, feito em cana com espessura da ponta de 0,09mm e espessura do talão de 2,8mm, numeração a definir no ato da entrega.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vandoren, similar ou superior

4.1.5 Item 5 - ÓLEO DE PISTO; lubrificante sintético para pisto, inodoro, frasco com 60ml, não mineral

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Yamaha, similar ou superior

4.1.6 Item 6 – ÓLEO PARA ROTOR:

lubrificante sintético para rotor, inodoro,
frasco com 38ml, não mineral

MARCA/MODELO REFERÊNCIA:

Yamaha, similar ou superior

4.1.7 Item 7 – Creme lubrificante para vara de trombone: Creme lubrificante para vara de trombone sem cheiro.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: C.G. Conn / Trombotine, similar ou superior

4.1.8 Item 8 – TALABARTE SIMPLES DE 2 GANCHOS; Talabarte simples na cor preta com 2 ganchos.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen, similar ou superior

4.1.9 Item 9 – PELE DE BUMBO; Pele para bumbo de Marcha numeração aro 22pol

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen, similar ou superior

4.1.10 Item 11 – PELE DE ATAQUE PARA CAIXA DE GUERRA; Pele de ataque para caixa de guerra numeração aro 14pol

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen, similar ou superior

4.1.11 PELE RESPOSTA PARA CAIXA DE GUERRA; Pele Resposta para caixa de guerra numeração aro 14pol

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Luen, similar ou superior

4.1.12 Item 12 - ESTEIRA PARA CAIXA: Compatível com qualquer marca de caixa; 14" de diâmetro e 24 fios; Acabamento superior cromado; Acompanha fitilho para fixar no automático

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: LUEN, similar ou superior

4.1.13 Item 13 – BAQUETA PARA BUMBO: cabo de madeira 30cm com corda de alça comp. 300mm dia. 25mm

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Liverpool, similar ou superior

4.1.14 Item 14 – PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA ; par de baqueta para caixa de guerra Diâmetro: 1.51cm, Comprimento: 40,64cm, Pescoço: Médio, Material: Hickory, Ponta de Madeira.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Vic Firth / 5B, similar ou superior

4.1.15 Item 14 – ALÇA PARA PRATO DE CHOQUE ; Par de alças de couro para pratos de banda marcial, com almofadas

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Zildjian, similar ou superior

4.1.16 Item 16 – ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO ; encordoamento de aço para violão, Espessuras: 1ª = .012, 2ª = .016, 3ª = .025, 4ª = .034, 5ª = .044, 6ª = .054.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: D'Addario / Ez920, similar ou superior

4.1.17 Item 17 – ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ; encordoamento para guitarra, CALIBRES :.010 .013 .017 .026 .036 .046, ACOMPANHA 01 CORDA MI EXTRA, Tensão Regular Light, Material Aço, Nickel.

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: D'Addario / EXL110-B, similar ou superior

4.1.18 Item 18 – ENCORDOAMENTO PARA BAIXO ELÉTRICO ;
encordoamento para baixo elétrico de 5 cordas,

Código	Nota	pol	mm	lbs.	kg
XB045	G	0.045	1.14	42.8	19.41
XB065	D	0.065	1.65	51.3	23.27
XB080	A	0.080	2.03	42.0	19.05
XB100	E	0.100	2.54	36.5	16.55
XB130	B	0.130	3.30	34.5	15.65

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: D'Addario / EXL170-5, similar ou superior

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Material de consumo para cursos de Aperfeiçoamento de Músicos Militares. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais informados neste processo para o Corpo Musical da Polícia Militar de Goiás, onde o CMus é um veículo de expressão artística, cultura e integração social que leva à sociedade goiana uma das faces da Polícia Militar, a arte. Sendo que o CMus é uma embaixadora da cultura musical. Ela preserva tradições e oferece à comunidade a oportunidade de apreciar obras-primas da música clássica, contemporânea e popular, é uma escola de música prática. O trabalho do CMus, estimula o aprendizado e insentiva jovens e adolescentes que tem a música como um forma de vida, assim mostrando para esses jovens e adolescentes a oportunidade de ter uma vida melhor, deste modo os materiais solicitados serão utilizados para o curso de aperfeiçoamento dos militares e civis que irão participar do curso que será ministrado, tendo em vista que os materiais solicitados são de grande importância para serem bem cuidados, mantidos e atualizados de forma correta. Instrumentos de qualidade e acessórios melhoram a experiência musical. Uma banda bem equipada pode oferecer performances memoráveis e emocionantes. Assim, investir em curso de aperfeiçoamento dos militares, faz com que o serviço prestado para a sociedade seja de melhor aproveitamento e garante uma melhor interação da instituição com a população goiana, tendo em vista que o CMus tras uma forma de policiamento comunitario proporcionando uma experiencia unica para a população de nosso estado.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada poderá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5. Caso haja a solicitação de entrega da amostra, a amostra deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Conforme o caso, a amostra poderá ser substituída por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 3 dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens:

- Item 1 - CX PALHETA CLARINETA
- Item 2 - CX PALHETA SAXOFONE ALTO
- Item 3 - CX PALHETA SAXOFONE TENOR
- Item 4 - CX PALHETA SAXOFONE BARÍTONE
- Item 5 - ÓLEO DE PISTO SINTÉTICO
- Item 6 - ÓLEO PARA ROTOR SINTÉTICO
- Item 7 - Creme lubrificante para vara de trombone
- Item 8 - TALABARTE SIMPLES DE 2 GANCHOS
- Item 9 - PELE DE BUMBO
- Item 10 - PELE DE ATAQUE PARA CAIXA DE GUERRA
- Item 11 - PELE RESPOSTA PARA CAIXA DE GUERRA
- Item 12 - ESTEIRA PARA CAIXA
- Item 13 - BAQUETA PARA BUMBO
- Item 14 - PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA
- Item 15 - ALÇA PARA PRATO DE CHOQUE
- Item 16 - ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO
- Item 17 - ENCORDAMENTO PARA GUITARRA
- Item 18 - ENCORDAMENTO PARA BAIXO ELÉTRICO

Conforme as características mínimas contidas no **item 4.1** deste Termo de Referência

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

6.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, em remessa única, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS					VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	
Item 01	Parcela única	100%					definido após certame
Item 02	Parcela única	100%					definido após certame
Item 03	Parcela única	100%					definido após certame
Item 04	Parcela única	100%					definido após certame

Item 05	Parcela única	100%					definido após certame
Item 06	Parcela única	100%					definido após certame
Item 07	Parcela única	100%					definido após certame
Item 08	Parcela única	100%					definido após certame
Item 09	Parcela única	100%					definido após certame
Item 10	Parcela única	100%					definido após certame
Item 11	Parcela única	100%					definido após certame
Item 12	Parcela única	100%					definido após certame
Item 13	Parcela única	100%					definido após certame
Item 14	Parcela única	100%					definido após certame
Item 15	Parcela única	100%					definido após certame
Item 16	Parcela única	100%					definido após certame
Item 17	Parcela única	100%					definido após certame
Item 18	Parcela única	100%					definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue "em horário comercial, na sede do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás, situado no Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na rua 252, n. 21, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Telefone de contato (62) 32011604 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás- CMUS para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Dados da Contratante. Exemplo: Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. OU Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 2081822, Endereço: Av. anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, QUANDO SE TRATAR DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

b) Número do Processo: _____

c) Número da Contratação SISLOG: _____

d) Número da Nota de Empenho: _____

e) Número do Contrato: _____

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

??9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

??9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

??9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

??9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

??9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

??9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

??9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

??9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

??9.12.4. o valor a pagar; e

??9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

??9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

??9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

??9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.1.1 Cédula de Identidade;

10.9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.9.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme o edital;

10.9.1.7 Qualificação Econômico-financeira conforme o Edital.

10.9.1.8 Declarações :

10.9.1.8.1 Declaração de ciência das condições do Edital e cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.9.1.8.2 Declaração de idoneidade para licitar;

10.9.1.8.3 Declaração de que a empresa não emprega menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.9.1.8.4 Em se tratando de empresa enquadrada como ME e EPP, declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.1.8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.9.1.8.6 Certidões e declarações de regularidade conforme o Edital.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.11.1. Deverá ser apresentada pela empresa detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou através de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no **item 4.1** deste instrumento.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

10.13. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-1604, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.14. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.15. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.16. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que

possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Rafael **CALDEIRA** Rodrigues - 3º SARGENTO PM
Integrante Técnico

LEONARDO CARVALHO DE LIMA - 2º TENENTE PM
Integrante Requisitante

ALAN JONES OLIVEIRA SOARES - TENENTE CORONEL PM
Integrante Administrativo

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CALDEIRA RODRIGUES, Músico da Banda de Música da PMGO**, em 25/07/2024, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CARVALHO DE LIMA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 25/07/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, Chefe de Divisão**, em 30/07/2024, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62868092** e o código CRC **CC925486**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005012403



SEI 62868092